



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2015

**INSTITUI O BOLETIM INFORMATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna público que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a presente Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Boletim Informativo Oficial da Câmara Municipal de Paraty, denominado “CÂMARA EM AÇÃO”, com o objetivo de divulgar as realizações do legislativo paratiense, dar transparência às ações legislativas e manter os cidadãos informados sobre os trabalhos dos vereadores da Casa.

Parágrafo primeiro – o informativo de que trata o *caput* será confeccionado em mídia impressa, com periodicidade mensal e tiragem limitada, e distribuído sem ônus à população.

I. A Câmara poderá, a critério do Presidente da Casa, publicar, excepcionalmente, boletins extras, em caráter especial.

Parágrafo segundo – O Boletim Informativo “Câmara em Ação” será de livre circulação no âmbito municipal, podendo ultrapassar os limites territoriais do Município de Paraty.

Parágrafo terceiro – com o intuito de promover a maior acessibilidade do periódico, esse poderá ser publicado no site da Câmara Municipal de Paraty ou outros sítios virtuais (websites) devidamente credenciados e regulamentados ou, ainda, encaminhados por e-mail.

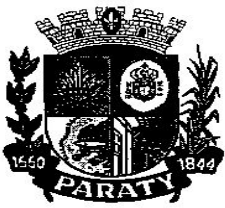
Art. 2º- Compete à Câmara definir a elaboração do “lay-out”, o modo de impressão, da diagramação, do conteúdo de matérias e a tiragem de cada edição.

Parágrafo Primeiro - Cada edição do boletim informativo deverá ter, obrigatoriamente, as seguintes colunas:

- I. Expediente constando o número da Resolução de criação;
- II. Editorial
- III. Coluna do Presidente da Câmara
- IV. Espaço de uso facultativo dos vereadores

Parágrafo segundo – Os demais assuntos constantes do boletim informativo Câmara em Ação poderão versar sobre os seguintes temas:

- I. Notícias relacionadas com a administração da Câmara;
- II. Realizações de audiências ou consultas públicas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

- III. Participação de vereadores em Congressos, Cursos, Seminários etc.;
- IV. Histórias do legislativo paratiense de cunho relevante;
- V. Resumo de correspondências expedidas ou recebidas de interesse social relevante;
- VI. Matérias pertinentes ao funcionamento da Câmara e o processo legislativo.

Parágrafo terceiro – o boletim Câmara em Ação poderá, ainda, publicar matérias em caráter informativo, tais como:

- I. Notícias relacionadas ao Executivo Municipal;
- II. Notícias relacionadas a Entidades de Utilidade Pública no Município;
- III. Notícias de outras esferas dos demais Poderes constituídos no Estado e União
- IV. Homenagens a Vereadores, Autoridades Municipais, Estaduais, Federais e a cidadãos que prestarem serviços de relevância à Câmara ou ao Município.

Art. 3º - Os custos referentes à publicação do boletim “Câmara em Ação” e outras despesas afins, correrão à conta das dotações próprias contidas no orçamento do Município consignadas ao Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões,

21 de novembro de 2015.

VEREADOR LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Câmara


VEREADOR VALCENI TEIXEIRA DA SILVA
1º Vice-Presidente


VEREADOR RUAN CARLOS MINEIRO MARCELINO
2º Vice-Presidente


VEREADOR CELSO LUIZ VIEIRA COELHO
1º Secretário


VEREADOR DEILIMAR BARROS DA SILVA
2º Secretário